



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Nova Santa Rita em viabilizar a realização de eventos culturais, turísticos, institucionais e comunitários com padrões adequados de infraestrutura e proteção. A demanda divide-se em dois eixos essenciais e complementares para o sucesso das atividades públicas:

Infraestrutura e Comunicação: A utilização de trio elétrico (estrutura móvel de sonorização) é indispensável para garantir a comunicação eficiente com o público, suporte técnico às apresentações artísticas e a execução de atividades itinerantes e campanhas das diversas Secretarias Municipais. O serviço assegura a mobilidade e o alcance necessários para projetos que percorrem o território municipal, evitando prejuízos à programação oficial.

Segurança e Integridade: Paralelamente, a contratação de serviços de segurança desarmada mostra-se imperativa para a vigilância preventiva, controle de acesso e orientação ao público. Considerando que o Município não dispõe de efetivo próprio suficiente para demandas dessa natureza eventual e variável, a presença de profissionais qualificados é a medida necessária para garantir a integridade física dos participantes, servidores e a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, com base no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, este estudo visa analisar o cenário técnico e econômico para a contratação de empresas especializadas em ambos os serviços. A modelagem por Sistema de Registro de Preços, utilizando unidades de medida por diária (trio elétrico) e hora de serviço (segurança), busca conferir à Administração a flexibilidade, a economicidade e a agilidade necessárias para atender às demandas específicas de cada evento, assegurando regularidade e qualidade técnica na execução das políticas públicas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 362/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:





- d) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

HABILITAÇÃO ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para ambos os itens:

Atestado de Capacidade técnica-operacional, o qual comprove que a empresa tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação.

Para o item 2 (Segurança):

Portaria de autorização/Alvará de funcionamento de GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) e Autorização da Polícia Federal.

Para presente contratação será necessário observar ainda:

A empresa deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos materiais.

Será concedido o direito de preferência às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar 123/06.





Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação, assim como não há a necessidade de exigência de garantia contratual.

Será permitida a participação de consórcios.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos para a presente contratação fundamentou-se no histórico de utilizações e na previsão de eventos oficiais promovidos pelo Município de Nova Santa Rita/RS. A metodologia adotada considerou o porte das atividades, a expectativa de público, a duração média dos eventos e a necessidade de garantir a infraestrutura de comunicação e a segurança dos participantes.

Para conferir precisão e segurança jurídica ao planejamento, a estimativa estruturou-se sob os seguintes critérios:

Base Histórica e Projeção: Utilizou-se como parâmetro principal o volume de serviços efetivamente demandados em períodos anteriores pelas diversas Secretarias Municipais, refletindo a necessidade real em condições normais de execução de eventos culturais, festivos e institucionais.

Margem de Planejamento e Expansão: Sobre os quantitativos históricos, aplicou-se um acréscimo de 25%, com o objetivo de prever ampliações na agenda municipal (datas comemorativas e eventos sazonais), assegurar margem para demandas extraordinárias e garantir flexibilidade administrativa frente a imprevistos.

Definição por Itens e Unidades de Medida:

- **Trio Elétrico:** Quantitativo definido em diárias, de modo a atender ações itinerantes, campanhas e suporte a apresentações artísticas.
- **Segurança Desarmada:** Quantitativo estimado em até 1.000 (mil) horas de serviço efetivamente prestado, permitindo o acionamento parcelado de profissionais qualificados conforme o porte de cada evento (pequeno, médio ou grande).

Por estas razões, chegou-se aos quantitativos estimados, com seus respectivos valores unitários e valor total, os quais servem exclusivamente como referência para fins de planejamento, nos termos da legislação vigente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, POR DIÁRIA, DESTINADO A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E FESTIVOS, INCLUINDO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ADAPTADO, ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÕES, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, GERADOR DE ENERGIA, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA ADEQUADA PARA EVENTOS AO AR LIVRE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA, COM SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 08 CAIXAS ACÚSTICAS ENTRE GRAVES, MÉDIAS E	Diária	10	R\$ 14.496,67	R\$ 144.966,70





	ALTAS FREQUÊNCIAS, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL. DEVERÁ CONTER 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS, MÍNIMO DE 06 MICROFONES, SENDO AO MENOS 02 SEM FIO, COM CABOS, PEDESTAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. DEVERÁ SER FORNECIDO GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 KVA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA TODA A OPERAÇÃO. A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SEM CUSTO ADICIONAL, INCLUINDO OPERADORES DE SOM E EQUIPE DE APOIO, RESPONSABILIZANDO-SE A CONTRATADA PELA QUALIDADE, SEGURANÇA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO PELO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS VIGENTES.				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.	Hora	1000	R\$ 40,59	R\$ 40.590,00
Valor Total					R\$ 169.423,30

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade identificada, a Administração realizou levantamento de mercado para analisar as soluções capazes de atender, de forma eficiente e contínua, a demanda por serviços de trio elétrico e de segurança desarmada. Foram identificados e avaliados os seguintes cenários:

Solução 01 – Utilização de Estrutura e Quadro Próprio

Esta alternativa consiste no uso de equipamentos municipais e servidores do quadro para a execução das atividades.

- Avaliação: Mostra-se inviável. O Município não dispõe de estrutura própria de trio elétrico ou equipamentos de sonorização móvel compatíveis com a dimensão dos eventos. Quanto à segurança, não há servidores com formação, habilitação legal e efetivo suficiente para a atividade de vigilância preventiva, o que comprometeria a integridade física dos participantes e do patrimônio.

Solução 02 – Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade)

Baseia-se na contratação pontual fundamentada em valores reduzidos ou exclusividade.

- Avaliação: Juridicamente desaconselhável. Conforme orientações do TCU, estas hipóteses devem ser excepcionais. Dada a recorrência e a previsibilidade dos eventos ao longo do exercício, a adoção reiterada de contratações diretas poderia caracterizar fracionamento indevido de despesa, violando o dever constitucional de licitar.

Solução 03 – Contratação Pontual para Eventos (Sem Registro de Preços)

Consiste na realização de procedimentos licitatórios individuais e isolados para cada necessidade específica.





- Avaliação: Ineficiente. Embora juridicamente possível, esta opção exige alto custo operacional e administrativo, com tempo de tramitação processual elevado. A falta de um contrato vigente para demandas sazonais ou extraordinárias comprometeria a agilidade administrativa e a tempestividade no atendimento dos eventos.

Solução 04 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (Solução Escolhida)

Consiste na seleção de empresas especializadas para prestação dos serviços sob demanda, utilizando as unidades de medida diária (trio elétrico) e hora (segurança).

- Avaliação: Trata-se da solução tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa. Amparada pelo art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta modalidade permite:
 - a) Flexibilidade Operacional: Contratação parcelada conforme a demanda real de cada evento (pequeno, médio ou grande porte).
 - b) Celeridade e Planejamento: Redução de processos repetitivos e garantia de atendimento imediato a eventos não previstos.
 - c) Eficiência Orçamentária: O dispêndio ocorre conforme a disponibilidade financeira, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Conclusão

Após análise comparativa, esta Administração conclui que a realização de **Pregão Eletrônico com Registro de Preços** é a alternativa que melhor concilia o interesse público, a economicidade e a segurança jurídica, garantindo a adequada execução da agenda de eventos oficiais do Município de Nova Santa Rita/RS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 169.423,30 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços médios;

Para a estipulação do valor estimado da contratação, adotou-se como critério a média dos preços, considerando pesquisa de mercado baseada em processos licitatórios devidamente homologados.

A análise identificou ao menos três processos licitatórios homologados no exercício de 2025 e 2026 para cada item, cujos objetos são compatíveis com a locação de trio elétrico com sonorização para eventos, apresentando similaridade técnica quanto à estrutura, sistema de som, tempo mínimo de operação por diária e fornecimento de equipe e infraestrutura e para segurança desarmada por hora.

Os referidos processos foram utilizados como base para a composição da cesta de preços técnica e para a justificativa econômica da presente contratação, demonstrando a existência de mercado fornecedor, competitividade e aderência aos preços praticados no exercício corrente.

Foram utilizados como referência os seguintes municípios: Carlos Barbosa/RS, Cidreira/RS, Palmares do Sul/RS, Marcelino Ramo/RS, Capão da Canoa/RS e Harmonia/RS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização do levantamento de mercado e considerando que o objeto pretendido se caracteriza como serviço comum, considerando que os objetos se caracterizam como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação mais adequada é por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, de modo a assegurar a ampla competitividade entre os diversos fornecedores existentes no mercado.





Quanto à solução adotada, em conformidade com o artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela formação de Ata de Registro de Preços, destinada a futuras e eventuais contratações de serviços de trio elétrico e segurança, permitindo que o Município realize as contratações de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração.

Esse modelo de contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, possibilitando a contratação apenas das quantidades necessárias ao atendimento da demanda, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços confere à Administração maior flexibilidade orçamentária, permitindo a adequação das despesas à disponibilidade financeira do Município, bem como maior agilidade no atendimento das demandas relacionadas à realização de eventos públicos, culturais, festivos e institucionais, inclusive aquelas de caráter eventual ou emergencial, assegurando a continuidade das atividades públicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse princípio, o § 1º do referido artigo estabelece que devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da celebração de múltiplos contratos, a ampliação da competitividade e a prevenção da concentração de mercado.

A contratação será parcelada por itens, uma vez que o objeto abrange serviços distintos: locação de trio elétrico (por diária) e segurança desarmada (por hora). Essa divisão justifica-se pela viabilidade técnica e econômica de segregar os serviços, permitindo a participação de empresas especializadas em cada setor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo licitatório, pretende-se assegurar, além da seleção da proposta mais vantajosa para o Município, a disponibilidade contínua e adequada de serviços de trio elétrico e segurança desarmada, viabilizando a realização de eventos públicos, culturais, festivos, institucionais e comunitários promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

Busca-se, igualmente, garantir a qualidade técnica, a segurança operacional e a regularidade na execução dos eventos, assegurando adequada sonorização, estrutura compatível e segurança com as exigências técnicas e atendimento às normas legais e de segurança aplicáveis, evitando prejuízos à programação oficial do Município ou a necessidade de soluções emergenciais e improvisadas.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação estritamente necessária de diárias de trio elétrico, e de horas para segurança desarmada, conforme a efetiva demanda, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade nas contratações e flexibilidade administrativa, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade e o êxito das atividades públicas realizadas pelo Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A partir deste Estudo Preliminar, não identificamos a necessidade de providências prévias à contratação, a solução apresentada abrange toda a cadeia de demandas observada até a execução de sua finalidade.

Será designado um servidor para atuar como fiscal técnico para as devidas prestações de serviços.





11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Etapas	Aspecto Ambiental	Possível Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras / Boas Práticas
Transporte	Deslocamento do Trio Elétrico	Emissão de gases poluentes	Planejamento de rotas e manutenção adequada do veículo
Operação	Funcionamento de Equipamentos	Consumo de Combustível e energia	Uso de gerador de forma racional
Operação	Emissão sonora	Poluição sonora temporária	Respeito aos limites legais de horário e volume

Considerando a natureza do objeto, os serviços de segurança desarmada possuem impacto ambiental indireto mínimo, não envolvendo utilização de equipamentos poluentes, geração significativa de resíduos ou intervenções físicas no meio ambiente.

Os profissionais atuarão exclusivamente na organização e segurança dos eventos, contribuindo para a preservação dos espaços públicos e do patrimônio municipal.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, dia 13 de março de 2026.

Vagner Machado da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Tales Andrei Pereira de Oliveira
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

